LEI N.º 1454 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

Dispõe sobre Orçamento Plurianual de Investimentos do Município para o triênio de 1983 – 1985 e dá outras providências.

PAULO TAHARA, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os recursos do Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, para o triênio de 1983 – 1985, são estimados em Cr$ 287.110.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões, cento e dez mil cruzeiros) e, em igual montante, no mesmo período, os dispêndios.

Artigo 2º - Os recursos para o Financiamento Plurianual de Investimentos, para o Triênio de 1983 – 1985, estão distribuídas na forma do Anexo I, que é parte integrantes desta Lei.

Artigo 3º - A programação das Despesas de Capital, por função desdobra-se na forma do Anexo II, que integra esta Lei.

Artigo 4º - A distribuição dos Recursos e dos Dispêndios fixados nos Artigos 2º e 3º desta Lei poderão ser realocados pelo Poder Executivo, desde que não se alterem os valores totais estabelecidos para cada exercício.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1983 – 1985 recursos provenientes de créditos suplementares que vierem a ser abertos nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Esta Lei entrará vigorará de 1º de janeiro de 1983.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de novembro de 1982.

PAULO TAHARA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

MAGALI DIONEA PAVIM DOS SANTOS
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 47/1982